PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO FIDALGO
Trabalho e Desenvolvimento

Art. 17. O Plano Municipal pela Alfabetização de São Miguel do Fidalgo – PI – PMA-SMF terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser revisado anualmente mediante deliberação do Comitê Municipal de Alfabetização – CMA-SMF, homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização de São Miguel do Fidalgo – PI:

I – monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pelo Comitê Municipal de Alfabetização de São Miguel do Fidalgo – PI – CMA-SMF, com aplicação dos critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí para avaliação de políticas públicas;

II – análise semestral de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Comitê Municipal de Alfabetização de São Miguel do Fidalgo – PI – CMA-SMF e pelo Conselho Municipal de Educação – CME, com encaminhamento à Câmara Municipal para ciência e controle legislativo;

III – incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas — incluindo os resultados do SAEB e das avaliações estaduais — e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem por meio do Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem de São Miguel do Fidalgo – PI – SAMA-SMF;

IV – desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, priorizando a fluência em leitura oral e a proficiência em escrita e matemática, calculados a partir dos dados do Ciclo de Alfabetização; e

V – garantia da prática avaliativa como mecanismo obrigatório para aferição da qualidade da alfabetização das crianças, bem como do alcance das metas previstas no art. 4º, inciso XVII desta lei, através do Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem de São Miguel do Fidalgo – PI – SAMA-SMF.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Fidalgo – PI a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 9.394/1996, podendo firmar convênios, termos de cooperação técnica e parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução dos objetivos desta lei, em observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Art. 20. A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Fidalgo – PI na Política Municipal de Alfabetização dar-se-á por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Fidalgo – PI, assegurada a autonomia didático-pedagógica das instituições privadas de ensino nos termos do art. 7º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Fidalgo – PI e ao Conselho Municipal de Educação – CME acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização, promovendo, sempre que necessário, a atualização de suas diretrizes e a revisão das metas à luz dos resultados aferidos pelos mecanismos de avaliação previstos no Capítulo VIII desta lei.

Art. 22. Fica a Política Municipal de Alfabetização de São Miguel do Fidalgo – PI como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Fidalgo – PI, criado por lei municipal, ficando vinculada ao Plano Municipal de Educação vigente e a ele subordinada em caso de conflito entre normas, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 13.005/2014.

Art. 23. Caberá ao Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Fidalgo – PI – CME, no âmbito de suas competências legais, resolver as questões suscitadas pelo presente decreto e expedir as normas complementares necessárias à sua fiel execução.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta norma correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal para a área da educação, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, regido pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 25. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo – PI, em 28 de agosto de 2026.

ERIMAR SOARES DE SOUSA: 46081569349
Assinado digitalmente por ERIMAR SOARES DE SOUSA: 46081569349
ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=47280950000176, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=ERIMAR SOARES DE SOUSA: 46081569349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 123456

ERIMAR SOARES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0738588A4E4B1EC3

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
CNPJ.: 01.612.611/0001-53
Endereço: RUA JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000024 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ERIMAR SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na SUPLEMENTAÇAO GERAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 1.094.000,00 (Um Milhão Noventa e Quatro Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**1.094.000,00**
02.01.00 – Gabinete do Prefeito			
04-122-0002 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	10.000,00
3.3.90.40 – Servios de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		R$	5.000,00
03.01.00 – Sec. Geral da Administração e Financas			
04-122-0002 2.010 – MANUT.DA SEC.DE ADMINIST.E Finanças			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	218.000,00
03.02.00 – Sec. de Obras Públicas e Infra - Estrutura			
15-452-0011 2.016 – Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo			
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	5.000,00
15-452-0036 2.026 – Encargos com Iluminacao Publica			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	5.000,00
03.03.00 – Sec. de Transporte, Estradas e Rodagens			
26-782-0039 1.005 – Const. Rest. e Manut. de Estradas Vicinais			
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	5.000,00
26-782-0039 2.011 – Manutenção da Sec. de Transporte, Estradas e Rodagens			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	80.000,00
03.04.00 – Secretaria de Agricultura			
17-511-0037 1.355 – Construcao e Ampliacao e Mantencao Sistemas Abastecimento Dagua			
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	15.000,00
04.01.00 – Secretaria de Educação			
12-361-0016 2.020 – Manutenção da SEC.DE Educação			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	8.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	2.000,00
12-365-0021 2.015 – Encargos com Ensino Infantil			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	5.000,00
04.02.00 – Fundo MAN.DES.EDUC.BÁS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO			
12-361-0018 2.029 – Manutenção do FUNDEB - Administração 30%			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	70.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	45.000,00
05.01.00 – Fundo Municipal de Saúde			
10-301-0002 2.034 – Manutenção do Serv. Básico de Saúde			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	200.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita		R$	12.000,00
10-301-0026 1.015 – Aquisiçao de Veiculos/ambulancias			
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R$	98.000,00
10-301-0026 2.036 – Programa Saúde da Família - PSF			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	120.000,00
10-301-0026 2.041 – Incentivo a Saúde Bucal - SB			
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	15.000,00

Continua...
...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
CNPJ.: 01.612.611/0001-53
Endereço: RUA JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA, S/N, Bairro: CENTRO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
05.01.00 – Fundo Municipal de Saúde		
10-302-0026 2.043 – Encargos com Media Complexidade /especialidades		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	45.000,00
06.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08-244-0030 2.046 – Gestao do Bloco do Programa Bolsa Familia e Cad Unico		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	25.000,00
08-245-0030 2.350 – Bloco de Proteçao Social Basica		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
08-243-0032 2.330 – Encargos com Programa Crianca Feliz		
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R$	1.000,00
07.01.00 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer		
13-392-0025 2.032 – Realização de Eventos Culturais		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	80.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 1.094.000,00 (Um Milhão Noventa e Quatro Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**1.094.000,00**
03.01.00 – Sec. Geral da Administração e Financas		
04-122-0002 2.010 – MANUT.DA SEC.DE ADMINIST.E Finanças		
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R$	3.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.000,00
3.3.90.37 – Locação de Mão - DE - Obra	R$	461.000,00
28-843-0002 2.380 – Encargos com a Dívida Interna		
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	50.000,00
28-846-0002 2.052 – Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	6.100,00
03.02.00 – Sec. de Obras Públicas e Infra - Estrutura		
17-512-0011 1.330 – Construção de Aterro Sanitario/residuos Sanitarios		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	30.000,00
03.04.00 – Secretaria de Agricultura		
20-608-0013 2.017 – ASIST.E Incentivo a Produção Agrícola		
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
04.01.00 – Secretaria de Educação		
12-365-0015 2.363 – Manutençao de Creches		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
12-361-0016 2.020 – Manutenção da SEC.DE Educação		
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R$	20.000,00
3.3.90.37 – Locação de Mão - DE - Obra	R$	100.000,00
12-361-0018 1.014 – Aquisiçao de Onibus Escolar		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	58.000,00
12-365-0021 2.364 – Manutençao da Pre - Escola		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
04.02.00 – Fundo MAN.DES.EDUC.BÁS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO		
12-365-0015 1.364 – Aquisiçao de Veiculos e Equipamentos para Educaçao Infantil		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
05.01.00 – Fundo Municipal de Saúde		
10-301-0002 2.034 – Manutenção do Serv. Básico de Saúde		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	2.000,00
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R$	10.000,00
10-301-0026 2.036 – Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	120.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	60.000,00

Continua...
(Continua na próxima página)

...Continuando,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
CNPJ.: 01.612.611/0001-53
Endereço: RUA JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA, S/N, Bairro: CENTRO

06.01.00 -	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08-122-0030 2.045 -	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	4.000,00
3.3.90.33 -	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	9.900,00
08-245-0030 2.051 -	Execuçao de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social		
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
07.01.00 -	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
27-813-0020 1.290 -	Construção de Ginasio Poliespotivo e Campos de Futebol		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO FIDALGO, 01 de Julho de 2026

ERIMAR SOARES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01/07/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:05D51311F0C11ECC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
CNPJ.: 01.612.611/0001-53
Endereço: RUA JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA, S/N, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000025 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ERIMAR SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na DESPESA DE PESSOAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

	Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**100.000,00**
02.02.00 -	**Controladoria Geral do Município**		
04-124-0002 2.009 -	Manutençao da Controladoria Municipal		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
04.02.00 -	**Fundo MAN.DES.EDUC.BÁS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO**		
12-365-0015 2.021 -	Manutenção da Creche - FUNDEB 70%		
3.1.90.04 -	Contratação por Tempo Determinado	R$	50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

	Valor da Anulação	**R$**	**100.000,00**
04.01.00 -	**Secretaria de Educação**		
12-365-0015 2.363 -	Manutençao de Creches		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
05.01.00 -	**Fundo Municipal de Saúde**		
10-301-0026 2.036 -	Programa Saúde da Família - PSF		
3.1.90.11 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

SÃO MIGUEL DO FIDALGO, 01 de Julho de 2026

ERIMAR SOARES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (01/07/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:01AB42A8D8231E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO FIDALGO
Trabalho e Desenvolvimento

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL

Alinhado à Política Municipal de Alfabetização e ao

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI
2024 - 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO FIDALGO
Trabalho e Desenvolvimento

FICHA TÉCNICA

Município: São Miguel do Fidalgo – Estado do Piauí

Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Fidalgo – PI

Documento: Plano de Comunicação Municipal da Política de Alfabetização

Vigência: 2024 – 2027

Aprovação: Resolução da Secretaria Municipal de Educação / Portaria Municipal

Base legal: Lei Municipal que institui a Política Municipal de Alfabetização de São Miguel do Fidalgo – PI; Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023); Lei nº 13.005/2014 (PNE – Metas 5 e 9); Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Elaboração:

Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Fidalgo – PI

Comitê Municipal de Alfabetização de São Miguel do Fidalgo – PI – CMA-SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO FIDALGO
Trabalho e Desenvolvimento

APRESENTAÇÃO

A alfabetização é a base de todo o percurso educacional. Garantir que todas as crianças de São Miguel do Fidalgo sejam plenamente alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental — e que jovens e adultos também tenham acesso ao direito fundamental à leitura e à escrita — é o compromisso central da Política Municipal de Alfabetização, instituída por lei municipal.

Para que essa política produza os resultados esperados, não basta agir dentro das escolas. É necessário mobilizar famílias, envolver a comunidade, comunicar resultados com transparência e fortalecer a corresponsabilidade de todos os agentes — do professor ao pai, do gestor ao vereador.

Este Plano de Comunicação Municipal nasce, portanto, como instrumento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Fidalgo – PI. Seu propósito é orientar todas as ações de comunicação, mobilização e divulgação de resultados vinculadas à Política Municipal de Alfabetização, em alinhamento com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023).

O plano define objetivos claros, identifica os públicos a serem alcançados, estabelece os canais e instrumentos de comunicação adequados a cada audiência, disciplina a periodicidade das ações e cria mecanismos de monitoramento para garantir que a comunicação seja, de fato, eficaz.

LUCIMARY RODRIGUES DE SOUSA:57766274353

Secretário(a) Municipal de Educação - São Miguel do Fidalgo/PI

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR - ID: 108323 - 31/08/2026 13:19:12
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ERIMAR SOARES DE SOUSA - ID: 108324 - 31/08/2026 13:19:51
www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais